

OFÍCIO CIRCULAR Nº 18/2024-GAPRE

João Pessoa, 08 de maio de 2024.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Gestor(a) / Controlador(a) Interno(a)

Assunto: Programa Nacional de Transparência Pública – prazo para preenchimento de questionário pelo Gestor ou pelo Controlador Interno

Todo cidadão tem direito ao livre acesso à informação e a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, por força dos artigos 5º, incisos XIV e XXXIII, 37, caput, e 216, § 2º, da Constituição da República e da Lei de Acesso à Informação.

O terceiro ciclo do Programa ocorrerá agora em 2024, desta feita, com os aprimoramentos metodológicos decorrentes (a) das lições aprendidas nas versões anteriores, (b) das contribuições recebidas de técnicos dos Tribunais de Contas que participam das avaliações, e (c) da incorporação de metodologias adotadas por outros Tribunais de Contas.

Para tanto, deverá ser realizada, preferencialmente, pelo Controlador Interno da unidade gestora, a avaliação da transparência do respectivo órgão, por meio do preenchimento do questionário disponível no formulário no link (<https://www.avalia.atricon.org.br/>), providência que deve ser efetuada até o dia 10 de junho de 2024. Ao acessar o link o usuário deverá se cadastrar para receber as informações de acesso.

Os portais serão avaliados e classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. A metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-



Um guia foi lançado pelos Tribunais de Contas para orientar a fiscalização de portais públicos na internet, e pode ser adotado como manual pelo gestor interessado em aplicar melhores práticas de divulgação de informações ao cidadão. Essa obra, denominada de “Acesso à informação na prática: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas”, que mostra, de forma didática e detalhada, os critérios de transparência, a metodologia de pontuação e a sistemática de certificação dos sites institucionais avaliados pelas Cortes de Contas, já contempla as exigências da Nova Lei de Licitações, da Lei Geral de Proteção de Dados, da Lei do Governo Digital, da Emenda à Constituição n. 105, entre outras, e pode ser acessada no link (<https://drive.google.com/drive/folders/1Jk26KAgDaP9-eST-7svpmHhj93NrLwAu>). Informamos ainda o e-mail para que os usuários possam se comunicar com a ATRICON: (transparencia@atrimon.org.br).

Atenciosamente,

Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**
Presidente